

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

# BOLETIM INTERNO



PORTO VELHO, 29 DE JUNHO DE 2020.

A Direção Geral do DETRAN/RO divulga a todos os servidores no âmbito deste Departamento, CIRETRAN'S e Postos Avançados e ao público em geral.

**1ª PARTE – Atos Oficiais**  
**Sem Alteração**

**2ª PARTE – Atividades Administrativas**  
**Alterações**

**3ª PARTE – Ações Disciplinares**  
**Sem Alteração**

**4ª PARTE – Divulgações Técnicas**  
**Sem Alterações**

**5ª PARTE – Assuntos Gerais**  
**Sem Alteração**

**1ª PARTE – Atos Oficiais**  
**Sem Alteração**

**2ª PARTE – Atividades Administrativas**

**2. PESSOAL**

**2.1 – DIÁRIAS**

2.1.1 - Port. nº 597.2020 – Sidney Ferreira e Outros

2.1.2 - Port. nº 598.2020 – Waldemir Freire e Outros

**2.2 – INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**

2.2.1 – INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020/DTHMET/DETRAN-RO – Dispõe sobre os cursos técnico-teóricos e práticos, bem como o retorno gradual dos exames teóricos e práticos de direção veicular aos Centros de Formação de Condutores do Estado de Rondônia.

**3ª PARTE – Ações Disciplinares**

Sem Alteração

**4ª PARTE – Divulgações Técnicas**

Sem Alteração

**5ª PARTE – Assuntos Gerais**

Sem Alteração



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 597 de 23 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os Despachos da Seção de Diárias - SEDIARIA (ID [0012123944](#)).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores conforme tabela relacionada:

ITEM	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	DESLOCAMENTO (MUNICÍPIOS)	PERÍODO	OBJETIVO
1	<a href="#">0010.235484/2020-49</a>	SIDNEY FERREIRA SILVA	300105075	PORTO VELHO	Distrito de Nova California	29/06/2020 a 01/07/2020	executar a vistoria de cabeamento de rede
2		WALDIRCLEY LOPES GALVÃO	300091011				

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 23/06/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012129751** e o código CRC **5C254E2D**.

Referência: Caso resposta esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0010.235484/2020-49

SEI nº 0012129751

Criado por [01379890241](#), versão 4 por [01379890241](#) em 23/06/2020 13:44:47.



## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 598 de 23 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os Despachos da Seção de Diárias - SEDIARIA (ID).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores conforme tabela relacionada:

ITEM	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	DESLOCAMENTO (MUNICÍPIOS)	PERÍODO	OBJETIVO
1	<a href="#">0010.220339/2020-63</a>	WALDEMIR FREIRE MACHADO	300035693	PORTO VELHO	Cacoal	22/06 a 25/06/2020	vistoriar e inspecionar o terreno de doação para construção da pista de teste de Cacoal e estudo para implantação do semáforo no entroncamento da avenida castelo branco com araçatuba
2		CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES	300035599				
3		MAYARA CRISTINA DINIZ	300131780				
4		ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	300073377				

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 23/06/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012130162** e o código CRC **DF4B5C21**.

Criado por 01379890241, versão 4 por 01379890241 em 23/06/2020 13:56:05.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2020/DTHMET/DETRAN-RO**

Dispõe sobre os cursos técnico-teóricos e práticos, bem como o retorno gradual dos exames teóricos e práticos de direção veicular aos Centros de Formação de Condutores do Estado de Rondônia.

**O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO - DETRAN-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 127 da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e, com fundamento na Deliberação/CONTRAN nº 189, de 28 de abril de 2020.

**Considerando a necessidade de** estabelecer requisitos adicionais de retorno ao processo de formação de condutores nos termos contido no artigo 2º da Portaria/DETRAN nº 571, de 18 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Esta Instrução dispõe sobre os critérios para autorizar o retorno gradual dos exames teóricos e práticos, conforme calendário aprovado pela Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET em conjunto com a Controladoria Regional de Trânsito, nos termos de enfrentamento do COVID-19.

**Art.2º.** Os exames teóricos e práticos de direção veicular aplicados pelo DETRAN/RO deverão cumprir os seguintes critérios:

I – Nos municípios enquadrados na fase 1 do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, não será autorizado a realização de exames teóricos e práticos em qualquer hipótese.

II – Nos municípios enquadrados na fase 2 do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020:

a) Serão permitidos exames teóricos limitado a 05 (cinco) candidatos/turma, com espaçamento de 15 minutos entre turmas, com a assepsia dos tablets, carteiras e demais pontos de contato, com intensa e regular assepsia nos leitores biométricos;

b) Serão permitidos exames práticos de direção veicular limitados a 05 (cinco) candidatos/turma, podendo ocorrer abertura de turmas simultâneas, em espaços distintos;

III – Nos municípios enquadrados na fase 3 do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, será permitido exames teóricos e práticos, conforme calendário aprovado pelo DETRAN/RO, nos termos abaixo:

a) Serão permitidos exames teóricos limitado a 10 (dez) candidatos/turma, com espaçamento de 15 minutos entre turmas, com a devida assepsia dos tablets, carteiras e demais pontos de contato, com intensa e regular assepsia nos leitores biométricos;

b) Serão permitidos exames práticos de direção veicular limitados a 10 (dez) candidatos/turma, podendo ocorrer abertura de turmas simultâneas, em espaços distintos;

**Art.3º. Durante a realização dos exames teóricos e práticos alguns critérios deverão ser estritamente obedecidos:**

a) Examinadores, Instrutores e candidatos deverão fazer uso obrigatório de máscara nos locais de exames práticos e teóricos;

b) Será permitido ao examinador o cancelamento do exame, bem como solicitar a saída dos instrutores e candidatos do local de exame, que descumprirem o uso da máscara ou utilizar de forma incorreta;

c) Constatado que instrutor ou candidato apresente ou se queixem de sintomas: respiratório, gripe, tosse, congestão nasal, dificuldade de respirar, falta de ar, dor de garganta, dor no corpo ou dor de cabeça, será permitido ao examinador o cancelamento do exame bem como solicitar saída dos instrutores e candidatos do local de exame.

d) Os examinadores e instrutores deverão proibir a entrada e permanência de acompanhantes dos candidatos nos locais de exames teóricos e práticos;

e) Os candidatos dos exames teóricos deverão portar suas próprias canetas para realizar as provas escrita e digital;

f) No local de exame teórico deverá ocorrer espaçamento entre cadeiras de, no mínimo, 2,0 mts; tirar o excesso de cadeiras das salas, procederem à higienização constante de corrimãos, cadeiras, mesas, maçanetas, balcões e outros locais que ocorra contato das pessoas, sob responsabilidade dos examinadores/servidores;

g) Nos locais de exames práticos deverão ocorrer distanciamento físico entre candidatos, instrutor e examinador de, no mínimo, 2,0 mts, sendo vedado qualquer cumprimento com aproximação ou toque entre pessoas;

h) Nos exames práticos torna-se obrigatória assepsia dos veículos, incluindo em especial, maçanetas, puxadores de portas, descansos de braços, volante, pomo do câmbio, botões, guidão da moto, retrovisores e outros elementos, podendo ser realizado com produtos que possam garantir a limpeza e desinfecção do veículo, efetuando a cada candidato e, dentre as etapas do exame, sob supervisão dos instrutores e examinadores;

i) Durante a etapa de percurso o examinador deverá exigir a manutenção das janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar, e na utilização de ar condicionado deverá ocorrer no modo ventilação aberta;

j) Nos exames práticos categoria A (motocicleta), os candidatos deverão fazer uso, obrigatoriamente, de seus próprios capacetes.

k) Compete aos examinadores e instrutores realizar constante higienização das mãos durante o exame, e aos CFCs/instrutores competem fornecer todo material de assepsia e higienização dos candidatos e veículos;

l) Para realização de exame teórico e prático de direção veicular será exigido do candidato declaração que não apresentou sintomas relacionados ao coronavírus – COVID-19, sob pena de apuração de eventuais práticas de infrações administrativas, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal, conforme anexo I.

**Art. 4º. A Diretoria Técnica de Habilitação em conjunto com a Controladoria Regional de Trânsito irão dirimir os casos não pontuais nesta instrução, bem como poderão revisar a qualquer momento os procedimentos, caso haja agravamento ou retroação no quadro epidemiológico.**

**Art. 5º. Esta instrução entra em vigor a partir desta data.**

Porto Velho, 24 de junho de 2020.



**HASSAN MOHAMAD HIJAZI**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

**ANEXO I****DECLARAÇÃO PARA REALIZAR EXAME TEÓRICO OU DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou em gozo de plena saúde, bem como não apresento ou apresentei nos últimos 15 dias sintomas de: **febre, tosse, coriza, congestão nasal, dificuldade de respirar (falta de ar), dor de garganta, dor no corpo ou dor de cabeça gripal, perda de olfato e paladar ou qualquer outro sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19).**

Declaro ainda, que não tive contato com pessoa com os sintomas acima destacados, bem como a veracidade das informações prestadas sob pena de apuração de eventuais práticas de infrações administrativas, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

Assim, apresento-me em perfeitas condições de saúde para realizar o Exame:

\_\_\_\_\_.

Assinatura candidato - conforme documento de identificação



Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 24/06/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012143764** e o código CRC **46FB174F**.